



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **001/2020.**

EDITAL Nº **003/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº **002/2020.**

### EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE TUIUTI SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, destinado ao uso de todos os Departamentos públicos ligados a Prefeitura do Município de Tuiuti/SP, conforme descrito no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES), a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 055 de 23 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 001 de 16 de janeiro de 2009, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão de Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Zeferino de Lima, nº 117, centro, Tuiuti - SP, **às 09:30 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na sala de reuniões, sito no térreo do mesmo endereço.

#### 1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

1.1 Os documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues na sala de reuniões da Prefeitura no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 09:30 HORAS DO DIA 19/02/2020**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro.

1.2 Na hora e local indicados no subitem 1.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

**1.2.1 credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;**

1.2.2 recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

- 1.2.3 abertura dos envelopes “proposta” e análise das especificações pela Comissão de apoio;
- 1.2.4 desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **PREÇO GLOBAL**;
- 1.2.5 abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 1.2.6 em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 1.2.7 condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 1.2.8 classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 1.2.9 abertura do envelope “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 1.2.10 habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da segunda classificada;
- 1.2.11 declaração da empresa vencedora do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 1.2.12 abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.2.13 adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**PROFUNDO**, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tuiuti, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

### 3 - DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em: **R\$ 126.806,67 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
02.06.01/17.512.2526.1.118/4490.51.00

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 – Sob a forma de consórcio.

5.2.4 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

**Prefeitura Municipal de Tuiuti- SP**

**Envelope nº 1**

**Pregão Presencial – Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Proposta de Preço**

**Razão Social / CNPJ**

**Prefeitura Municipal de Tuiuti- SP**

**Envelope nº 2**

**Pregão Presencial – Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Documentos de Habilitação**

**Razão Social / CNPJ**

## 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato ou documento equivalente referido no item 11.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.9 A proposta poderá ser enviada via programa específico do município, conforme orientações exibidas no ANEXO X:

- A) Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo X, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.**
- B) Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do presente edital.**
- C) Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.**

### 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

b.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15- 9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.1.6 **Declaração** – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no pregão presencial, Anexo VIII.

8.1.7 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo IX.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessários, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade, quantidade, composição ou validade dos produtos.

8.1.8- Constitui-se responsabilidade da CONTRATANTE:



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

a) A qualidade dos serviços a serem realizados pela contratada será fiscalizada pela municipalidade, em obediência às determinações legais, pertinentes ao assunto.

8.1.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.10 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

## **8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração poderá ser realizada no dia da sessão.

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.6.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

9.10 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.11.1- O pregoeiro poderá habilitar para lances todos os participantes caso for de interesse e vantajoso para a administração.

9.12 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.13 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. 9.14.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.15 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.16 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. ”a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).

9.18 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.19 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.

9.20 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.24 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.26 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.27 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.28 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.0** Constatam da minuta de Contrato que compõe o ANEXO IV, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

**11.1** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.2** A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

## **12 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, Boletins de Medição, com execução mínima de 70% a cada parcela, exceto se a medição for referente à última parcela (equivalente à 10% ou menos). O Boletim de Medição deverá conter a discriminação dos serviços e quantitativos executados no período.

Somente após análise a aprovação conjunta pelo Departamento de Obras e Serviços e pelo Departamento de Saneamento, dos boletins de medição, a CONTRATADA poderá emitir as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), que deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [fiscal@tuiuti.sp.gov.br](mailto:fiscal@tuiuti.sp.gov.br) com cópias para [saneamento@tuiuti.sp.gov.br](mailto:saneamento@tuiuti.sp.gov.br) e [licitacao@tuiuti.sp.gov.br](mailto:licitacao@tuiuti.sp.gov.br), devendo constar no corpo das NFs o número e o objeto desta Carta Convite.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatórios dos serviços executados juntamente com as cópias das Ordens de Fornecimento.

12.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, para efetivação do pagamento. 12.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

12.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela CONTRATADA.

12.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da (s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

12.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

### **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Tuiuti SP.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tuiuti SP por prazo não superior a cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.





**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

16.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obtê-lo junto ao site:

[www.tuiuti.sp.gov.br](http://www.tuiuti.sp.gov.br)

16.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 15 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 – A Prefeitura do Município de Tuiuti - SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Tuiuti-SP, 05 de Fevereiro de 2020.

Rafaela Cristina Storani  
Pregoeira



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**EDITAL Nº 003/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**REF.: CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. Objeto da licitação:**

Constitui-se no objeto da presente licitação a construção de um poço tubular profundo, com profundidade de 400 metros, construído segundo a norma técnica NBR 12244 (ABNT), revestido até o início da camada de rocha sã, estimada em 50 metros (projeto), com tubos em aço galvanizado a fogo e espessura de parede de 4,75 mm.

**2. Regularização junto ao DAEE com taxas:**

Antes da instalação de todo e qualquer equipamento para a realização da perfuração do poço, deverá ser providenciada toda a documentação referente à Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo de acordo com as normas vigentes do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

**3. Equipamentos e ferramentais necessários para a execução da obra:**

A perfuração do poço deverá ser processada com:

Sonda perfuratriz roto-pneumática

Compressor de alta pressão

Hastes para perfuração (em quantidade suficiente ao atendimento do objeto contratual)

Brocas de perfuração com martelo e bit pneumático de 12 ¼” – 9 7/8” – 6 1/8”

E demais ferramentas que se fizerem necessárias para a plena execução do trabalho



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**4. Acerto e preparo do terreno, transporte e instalação dos equipamentos e materiais:**

Deverá a empresa contratada responsabilizar-se pela limpeza, preparo e acerto do terreno, assim como por todo o preparo de insumos, transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias.

**5. Características Construtivas:**

**Tubo de Proteção Sanitária**

Os serviços de perfuração deverão ser iniciados em diâmetro de 12 1/4", em solo, estimando-se 15 metros, para a instalação dos tubos de proteção sanitária de diâmetro 10" e posterior cimentação do espaço anular.

Materiais a serem utilizados nesta etapa:

- Tubo de chapa de aço 1010/1020, Ø 10", preto, espessura 4,75 mm. – 12 metros;

**Instalação do Revestimento**

A perfuração deverá prosseguir, em diâmetro de 10 1/4", até atravessar todo o manto de alteração, inclusive rocha semi alterada, com estimativa de 48 metros e em diâmetro de 6", a rocha sã por mais 2 metros, perfazendo um total de 50 metros de profundidade. Posteriormente, deverá ser instalado o revestimento do poço, composto, por tubos lisos de aço galvanizado de 6". Após a descida da coluna de revestimento o espaço anular deverá ser totalmente preenchido com pré-filtro tipo Jacareí.

Materiais a serem utilizados nesta etapa:

- Tubo de Aço, Ø 6", galvanizado, espessura 4,75 mm. – DIN 2440 – 50 metros;
- Pré-filtro Jacareí, granulometria de 1,5 a 3,0 mm;

**Perfuração em rocha sã**

Prevê-se que a perfuração do poço tubular profundo em rocha sã, com o diâmetro de 6" a profundidade de 400 metros. Durante toda a perfuração, em intervalo de 04 em 04 metros, deverá ser coletado material para análise litológica e granulométrica.



O poço deverá ter desenvolvimento com compressor de alta pressão

**6. Teste de vazão:**

De acordo com o resultado obtido na perfuração deverá ser dimensionado um conjunto de bombeamento para teste de vazão, onde serão medidas vazão máxima, por 48 horas, e vazões escalonadas, com os respectivos níveis de rebaixamento conforme padrão do DAEE e Norma ABNT NBR 12244. Imediatamente a este período deverá ser medido a recuperação de nível por um período de 12 horas.

**7. Relatório Técnico final:**

O relatório técnico final deverá conter todos os elementos efetivamente executados em obra, no padrão do DAEE, inclusive com o teste de vazão em planilha (com os dados de níveis dinâmicos) e respectiva interpretação gráfica. A empresa deverá apresentar todos os dados técnicos do conjunto de bombeamento ideal para ser instalado no poço;

**8. Outorga de Direito de Uso:**

Após a conclusão do teste de vazão deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso do poço, incluindo o RAE – Relatório de Avaliação de Eficiência e o Relatório final do poço.

**9. Perfilagem Óptica**

Após a perfuração, deverá ser realizada a filmagem óptica, interna do poço em toda a sua extensão, tendo como objetivo fornecer informações diretas dos processos que estão ocorrendo em seu interior, tais como: presença de fraturas, dobras e variações litológicas, integridade do canal perfurado, obstruções pós perfurações e etc.

**10. Tamponamento de Poço**

Caso a perfuração não resulte no volume de água desejado, este, deverá ser tamponado de acordo com a instrução técnica DPO nº 006 do DAEE, utilizando-se todos os procedimentos específicos, levando-se em conta a região onde o poço foi perfurado.





**11. Quanto a Qualificação Técnica:**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

**12. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1. A Licitante Vencedora executará o objeto nos locais indicados na Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento de Obras e Serviços.

12.2. O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Serviço.

12.3 As despesas e encargos com os funcionários, tais como: uniformes, transporte, alimentação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e trabalhistas, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora

**13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a) Todos os prejuízos e retrabalhos causados pela contratada na inobservância da planilha orçamentária e memorial descritivo será de inteira responsabilidade da empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 20 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

- b) As retiradas de telas/grades de proteção nas esquadrias metálicas é de responsabilidade da municipalidade.
- c) A retirada e troca de vidros que encontram-se quebrados nas esquadrias metálicas é de responsabilidade da municipalidade.
- d) Todos os elementos metálicos que necessitem de reparos serão consertados pela municipalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 21 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**  
**EDITAL Nº 003/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESSALVA:** apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e Trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 22 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**EDITAL Nº 003/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Tuiuti SP,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita

- Prestação de serviços INCLUSOS mão de obra e material, para construção de um poço tubular profundo, conforme especificação constante no Termo de Referência do edital.

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 23 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão

Social

CNPJ n°. \_\_\_\_\_ IE n°. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

N°. RG \_\_\_\_\_ N°. CPF \_\_\_\_\_

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal RG n°. \_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 24 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**  
**EDITAL Nº 003/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO IV – CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.  
Contrato nº \_\_\_\_/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, em Tuiuti, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.160.481/0001-73, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Jair Fernandes Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.462.315-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 177.885.298-00, residente e domiciliado na Rua Virgílio Joaquim de Lima, nº 413, Bairro Centro, cidade Tuiuti, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

**1.0 OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Prestação de serviços de construção de um poço tubular profundo, incluso mão de obra e material.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra e material para construção do poço conforme especificações descritas no Anexo I para a prestação de serviços.

**2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 25 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.
- b) Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto nos locais indicados na Ordem de Serviço que será emitida pela Departamento de Obras e Serviços.

3.2. O prazo para execução do objeto é de 30 (trinta) dias, a partir da data da Ordem de Serviço.

3.3. As despesas e encargos com os funcionários, tais como: uniformes, transporte, alimentação, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e trabalhistas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### 4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O preço retro referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, inclusive os gastos com alimentação, transporte, uniformes, EPI's, encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº: **02.06.01/17.512.2526.1.118/4490.51.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS / SANEAMENTO BÁSICO URBANO / PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Após a execução dos serviços, conforme discriminação da Ordem de Serviços e Boletim de Medição Expedida a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [fiscal@tuiuti.sp.gov.br](mailto:fiscal@tuiuti.sp.gov.br) com cópia para [saneamento@tuiuti.sp.gov.br](mailto:saneamento@tuiuti.sp.gov.br), a qual será rubricada pelo Sr. Chefe de Departamento, devendo conter no corpo da mesma o número deste Convite.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relatórios dos serviços executados juntamente com as cópias das Ordens de Serviços.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 26 -

### SETOR DE LICITAÇÕES

---

e), nº de Agência e nº de conta bancária, para efetivação do pagamento.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela CONTRATADA.

5.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

#### 6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

#### 8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### 9.0 RESCISÃO:



**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

**10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.3 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A CONTRATADA obriga - se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Aplicam - se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**11.0 TOLERÂNCIA:**

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**13.0 VALOR DO CONTRATO:**

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**14.0 FORO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 28 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Tuiuti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI  
Jair Fernandes Gonçalves  
Prefeito

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 29 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**  
**EDITAL Nº 003/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL –Nº 002/2020.**

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO  
“EXTRA JUDICIA”**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. ....), com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Tuiuti SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de .....

Outorgante





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 30 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**

**EDITAL Nº 003/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º  
da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

.....inscrito no CNPJ ou  
CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº. .... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega  
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal RG nº. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 31 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**  
**EDITAL Nº 003/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou  
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.  
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta,  
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento  
licitatório Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura da cidade de Tuiuti SP,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal RG nº. \_\_\_\_\_.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (CARGO/RG)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 32 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020.**  
**EDITAL Nº 003/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO** – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que  
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a  
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os  
seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi  
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator  
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de .....  
..... (representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 33 -

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

---

**ANEXO IX - (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão Presencial – N.º **002/2020.**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TUIUTI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) cumpre  
todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos  
do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG: